

**AHRESP®**

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública

# Análise à Fiscalidade, Emprego, Receitas e Informalidade

Outubro.2011

# Índice



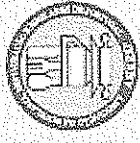
**AHRESP®**

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

*Instituição de Utilidade Pública*

<b>1. Introdução</b>	<b>3</b>
<b>2. Caracterização do Setor</b>	<b>5</b>
<b>3. Empregabilidade</b>	<b>6</b>
<b>4. A Fiscalidade e a Restauração</b>	<b>8</b>
<b>5. A Informalidade na Europa</b>	<b>12</b>
<b>6. A Informalidade em Portugal</b>	<b>14</b>
<b>7. Propostas AHRESP®</b>	<b>17</b>
<b>8. BUE – Balcão Único Empresarial</b>	<b>23</b>
<b>9. Anexos</b>	<b>25</b>
Proposta AHRESP® para Aumento das Receitas Fiscais (Emprego e TSU)	
Proposta de Implementação dos Índices Técnico Científicos	

# 1. INTRODUÇÃO



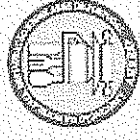
**AHRESP**<sup>®</sup>

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

*Instituição de Utilidade Pública*

- O Setor do Turismo representa uma relevante mais-valia para a economia nacional, sendo que “penalizar” e menosprezar este sector que se assume como líder incontestável daquele que é apontado como o caminho da retoma, as exportações, trará devastadoras consequências;
- Hoje, o Turismo representa:
  - 43% das nossas exportações de serviços;
  - 14% do nosso PIB;
  - 17% do emprego total.
- O Canal HORECA (Hotelaria, Restauração e Bebidas) representa, por si só, 96,5% do total das empresas do Turismo, e nenhum outro sector contribui de forma tão decisiva para a nossa economia.
- Há muito que os sectores da Restauração e da Hotelaria se debatem com inúmeros constrangimentos, como nenhum outro sector de actividade. Desde os inúmeros custos de contexto, às dificuldades de financiamento, aos custos de trabalho, à desadequada e demasiado rígida legislação laboral que nunca levou em consideração as especificidades destes sectores e à pesada carga fiscal.
- Todo este cenário é agora agravado pelo espectro do aumento do IVA para a Restauração e Bebidas, o que repudiamos vivamente, por se revelar uma verdadeira tragédia e fatalidade, para as empresas e seus trabalhadores.
- Quanto à Hotelaria, saudamos o Governo pela sua manutenção na taxa reduzida, mas em simultâneo, muito nos preocupa o efeito pernicioso que o aumento da taxa na Restauração e Bebidas também provocará na Hotelaria.

# 1. INTRODUÇÃO



AHRESP<sup>®</sup>

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública

- Um aumento da taxa do IVA nestes sectores terá, como consequência, imediata, uma forte contração do consumo privado, levando à falência de mais empresas e lançando para o desemprego milhares de trabalhadores.
- Outra repercussão directa será uma redução da competitividade do sector turístico nacional, por via do aumento dos preços e deslocação da procura para destinos turísticos nossos concorrentes, com taxas de IVA muito inferiores, mesmo quando comparadas com a taxa intermédia que hoje existe para os serviços de Restauração e Bebidas, em consonância com a **recomendação do Parlamento Europeu no sentido de se aplicar "(...) uma taxa reduzida do IVA aplicado ao turismo, como condição necessária para uma concorrência transparente entre as empresas turísticas no interior da EU(...)"**, referindo que o Turismo é uma "(...) actividade que deve beneficiar de apoio financeiro dos fundos europeus para melhorar a competitividade e ajudar à criação de emprego em tempos de austeridade orçamental.", considerando-o como o "principal recurso para algumas regiões da União Europeia". E dúvidas não restam que tal é o caso do nosso país, que detém um enorme potencial nesta área.
- A crescer a tudo isto, o efeito que se pretende com a subida da taxa de IVA, será amplamente anulado pelo aumento do mercado informal, da fraude e da evasão fiscal, e da contrafacção e do contrabando, com consequências muito negativas ao nível da geração de receitas fiscais, da criação de riqueza, e da concorrência desleal.
- Por todo o exposto, **escapam à nossa compreensão quaisquer motivos que possam justificar um aumento da taxa do IVA nestes sectores**, desconhecendo nós os pressupostos, políticos e quantitativos, que possam levar a uma medida desta natureza.

# 2. CARACTERIZAÇÃO DO SETOR



## AHRESP®

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública

Actividade Económica	Volume de Negócios		N.º Empresas	Pessoal ao Serviço
	N.º	%		
TOTAL TURISMO	12.978.756.772 €	100,0%	100,0%	100,0%
→ CANAL HORECA	9.542.589.961 €	73,5%	96,5%	95,2%
→ Restauração e Bebidas	7.211.610.016 €	55,6%	89,2%	76,4%
→ Alojamento	2.330.979.945 €	18,0%	7,3%	18,7%
Agências de Viagens	2.384.647.356 €	18,4%	2,9%	3,5%
Rent-a-Car	1.051.519.455 €	8,1%	0,6%	1,3%

Fonte: IHE - Estatísticas das Empresas - 2009

# 3. Empregabilidade



**AHRESP<sup>®</sup>**

ASSOCIAÇÃO DE HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública

- O Turismo representa 17% do emprego nacional, sendo o 4º Setor com maior emprego em Portugal;
- O Canal HORECA emprega cerca 400 mil Postos de Trabalho diretos, e representa mais de 76% do emprego do Turismo;
- A Restauração e Bebidas foi considerada, pela União Europeia, como um setor de forte intensidade de mão-de-obra;
- O Alojamento e a Restauração contribuem com cerca de 1,64 mil milhões de euros em Receitas Fiscais provenientes de TSU e IRS (empregabilidade), representando 82,6% das Receitas Fiscais que estes setores contribuem para o Estado.

# 3. Empregabilidade



**AHRESP**<sup>®</sup>

ASSOCIAÇÃO DA HOTELEARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública

	2007		2008		2009	
	Receita de IRC	69	3,5%	54	2,7%	50
Receita de IVA	271	13,9%	289	14,3%	297	14,9%
Receitas do Trabalho [TSU: 34,75% e IRS]	1.605	82,5%	1.677	83,0%	311	15,2%
					1.353	67,4%
<b>TOTAL</b>	<b>1.945</b>	<b>100,0%</b>	<b>2.020</b>	<b>100,0%</b>	<b>2.011</b>	<b>100,0%</b>

Valores em Milhões de Euros

Fonte: Ministério das Finanças

Cerca de 82,6% das receitas fiscais geradas pelo Alojamento, Restauração e Similares dizem respeito a TSU e a IRS, o que pode ser justificado pelo facto deste sector ser intensivo em mão-de-obra, como reconhece a Comissão Europeia, recomendando a aplicação da taxa reduzida de IVA, nas empresas turísticas.

# 4. A Fiscalidade e a Restauração



ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública

## MEMORANDO DA TROIKA

**“1.23. Aumentar as receitas de IVA para obter uma receita adicional de, pelo menos, 410 milhões de euros durante um ano fiscal inteiro através de:**

- i. redução de isenções em sede de IVA;
- ii. transferência de categorias de bens e serviços das taxas de IVA reduzida e intermédia para taxas mais elevadas;
- iii. propor alteração à Lei das Finanças Regionais para limitar a redução das taxas em sede de IVA nas regiões autónomas a um máximo de 20% quando comparadas com as taxas aplicáveis no continente.”

## PROPOSTA ORÇAMENTO ESTADO 2012

Quadro II.1.1. Medidas de Consolidação Orçamental OE 2012 e PAEF

	PAEF		Orçamento do Estado	
	2012	2012	2012	2012
	10 <sup>6</sup> euros	% PIB	10 <sup>6</sup> euros	% PIB
<b>Aumento de Receita</b>	<b>1 535</b>	<b>0,9</b>	<b>2 890</b>	<b>1,7</b>
<b>Impostos sobre a produção</b>	<b>1 085</b>	<b>0,6</b>	<b>2 359</b>	<b>1,4</b>
<b>Racionalização da estrutura de taxas do IVA, incluindo alteração da taxa do IVA sobre produtos energéticos</b>	<b>410</b>	<b>0,2</b>	<b>2 044</b>	<b>1,2</b>
Atualização dos impostos especiais sobre o consumo	250	0,1	180	0,1
Redução substancial das isenções do IMI	250	0,1	50	0,0
Reforço do combate à fraude e evasão fiscais	175	0,1	85	0,1

Fonte: Ministério das Finanças.



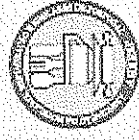


O aumento de receita de IVA na Proposta de Orçamento de Estado para 2012 (OE2012), previsto no montante de 2,044 mil milhões de euros, é 5 vezes superior ao valor inscrito no ponto 1.23 do Memorando da TROIKA (410 milhões), e a Proposta de Orçamento Estado para 2012 não contemplou a baixa da Taxa Social Única (TSU)

- Porquê este aumento para o Setor da Restauração, e não para outros?
- Quais os pressupostos políticos?
- Quais os pressupostos quantitativos?
  - Na racionalização das taxas IVA – O que representa a Restauração e os produtos energéticos?
- Qual o período temporal da alteração da taxa do IVA?
- Qual o valor das reduções de isenções em sede de IVA?
- Qual o valor correspondente à proposta de alteração à Lei das Finanças Regionais?

Este aumento da receita do IVA, proposto no OE2012, é Injusto, Discriminatório e Lesivo dos interesses do Estado, da Economia e de Portugal

# 4. A Fiscalidade e a Restauração



ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

AHRESP®

Instituição de Utilidade Pública

## IVA A 23% NA RESTAURAÇÃO

- Encerramento de milhares de estabelecimentos (cerca de -54.000)
- Extinção de milhares de Postos de Trabalho (cerca de -120.000)



Problema Social Gravíssimo

- Acentuada quebra nas Receitas das Empresas (cerca de -1,8 mil milhões €)
- Perdas de Receitas para o Estado na ordem dos -1,16 Mil Milhões €

Fonte: INE; DGCI | Projeções AHRESP®

## 4. A Fiscalidade e a Restauração



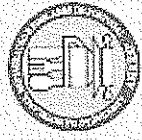
ASSOCIAÇÃO DE HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública

### IVA A 23% NA RESTAURAÇÃO

- No que respeita ao serviço de restauração nos estabelecimentos de hotelaria, podendo o mesmo assumir até 50% das receitas das empresas, o aumento do IVA da Restauração será igualmente gravoso para a Hotelaria;
- Paralelamente, as empresas de Hotelaria, com o sistema do “All Inclusive”, em que a componente de restauração tem uma dimensão muito superior, acresce a agravante dos contratos com os operadores turísticos, pelo menos para os próximos 2/3 anos, já se encontrarem formalizados.

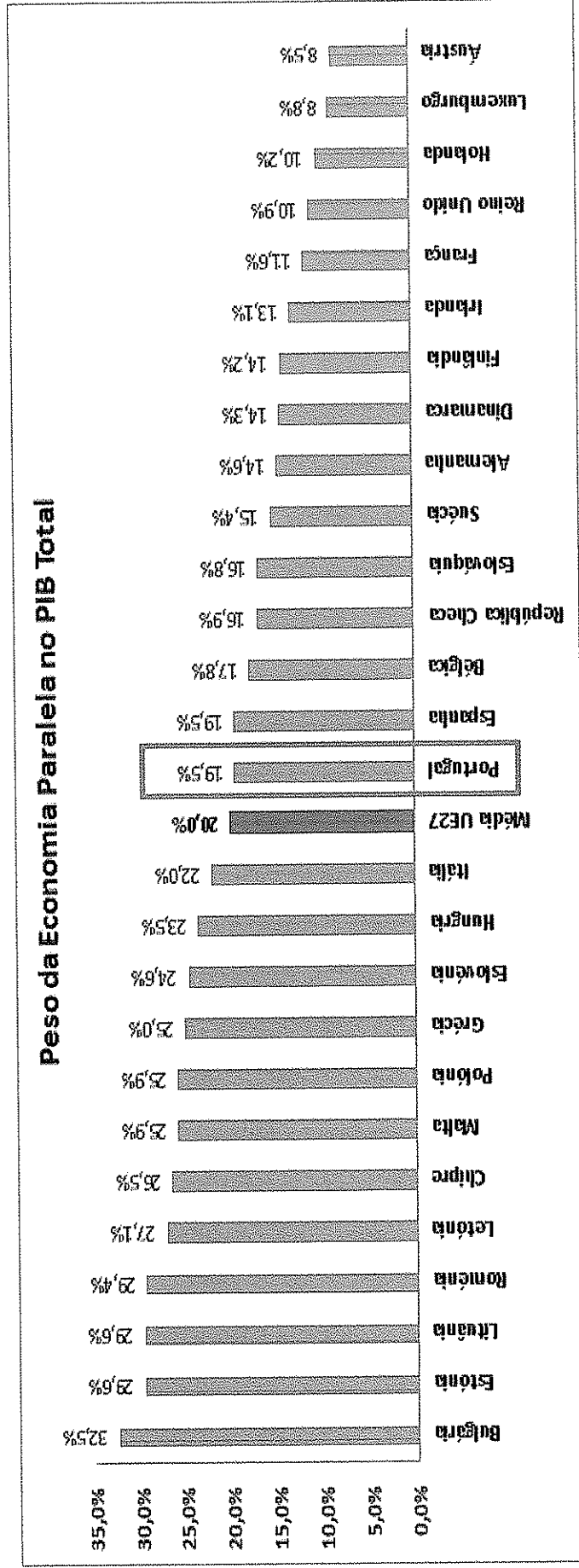
# 5. A Informalidade na Europa



AHRESP<sup>®</sup>

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

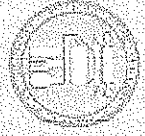
Instituição de Utilidade Pública



Fonte: Estudo "A Economia Sombra na Europa, 2010" – A.T. KEARNEY

De acordo com o estudo "A Economia Sombra na Europa", tem-se registado um crescimento da economia paralela por toda a Europa, identificando-se 3 regiões com perfis de economia paralela distintos: a Europa Ocidental, com um nível de economia informal reduzido (mínimos no Luxemburgo e na Áustria, 8,8% e 8,5%); o Sul da Europa, onde Portugal e Espanha estão ligeiramente abaixo da média europeia (19,5% contra 20%) e onde a Itália (22%) e em particular a Grécia (25%), ultrapassam largamente aquele patamar; a Europa de Leste, onde é comum encontrar países em que a economia paralela gera 30%, ou mais, do PIB.

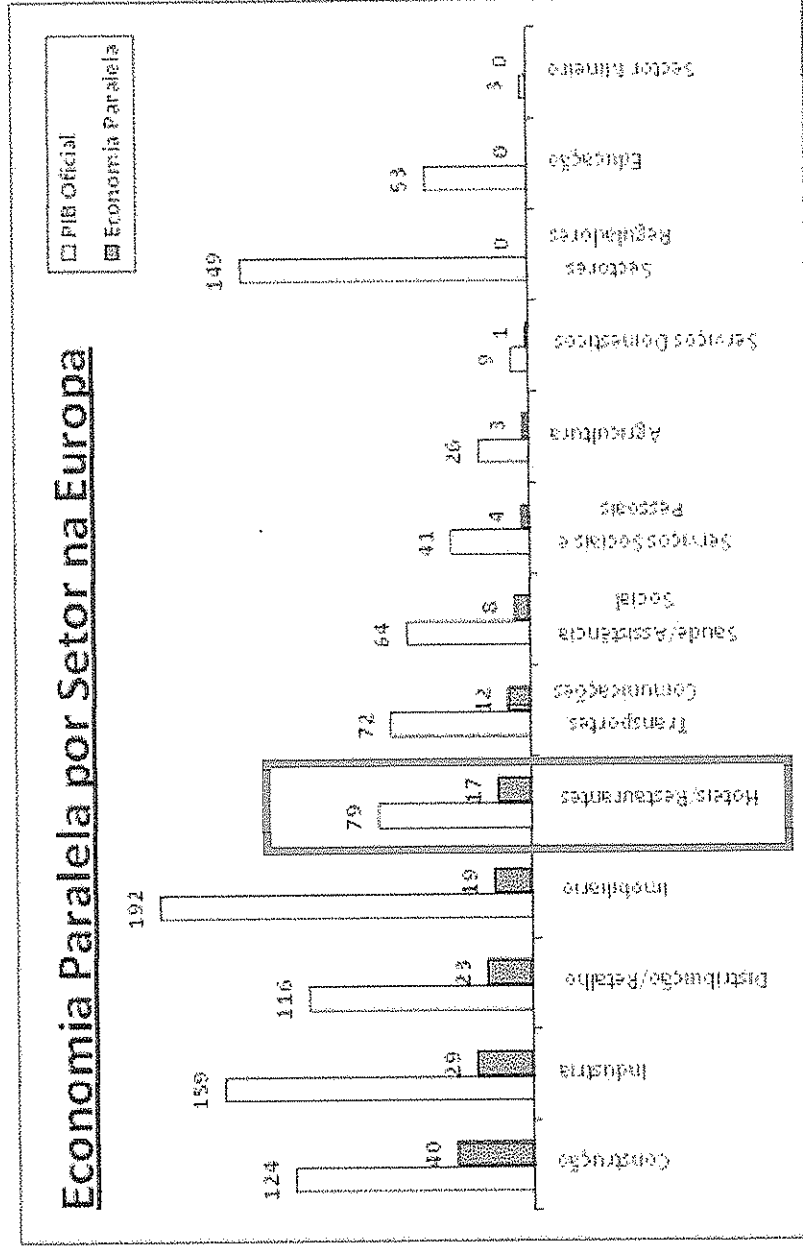
# 5. A Informalidade na Europa



AHRESP<sup>®</sup>

ASSOCIAÇÃO DE HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DO PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública



- Na dimensão da economia paralela, os Hotéis e Restaurantes surgem como o quinto setor, atrás da Construção, Indústria, Distribuição/Retailho e Imobiliário.

Fonte: Estudo "A Economia Sombra na Europa, 2010" – A. T. KEARNEY

## 6. A Informalidade em Portugal



ASSOCIAÇÃO DE LIGEIRO, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL  
ALRESP

Instituição de Utilidade Pública

- A Informalidade e a Economia Paralela de outras atividades económicas é muito superior à da Restauração e Bebidas, como é o caso de inúmeras profissões liberais, de todas as áreas, quer a título individual ou não “(...) pertencem à classe dos que mais fogem aos impostos, (...) que não passam faturas dos serviços que prestam”, conforme consta do Estudo sobre a Economia Sombra na Europa, 2010;
- Nas nossas ementas apresentamos os nossos Preços de Venda já com os impostos incluídos, contrariamente aos outros setores, e ao contrário do que sucede em muitos países da Europa;
- Não abordamos os nossos clientes a afirmar que, se não quiserem fatura, o custo da refeição é mais barato!

# 6. A Informalidade em Portugal



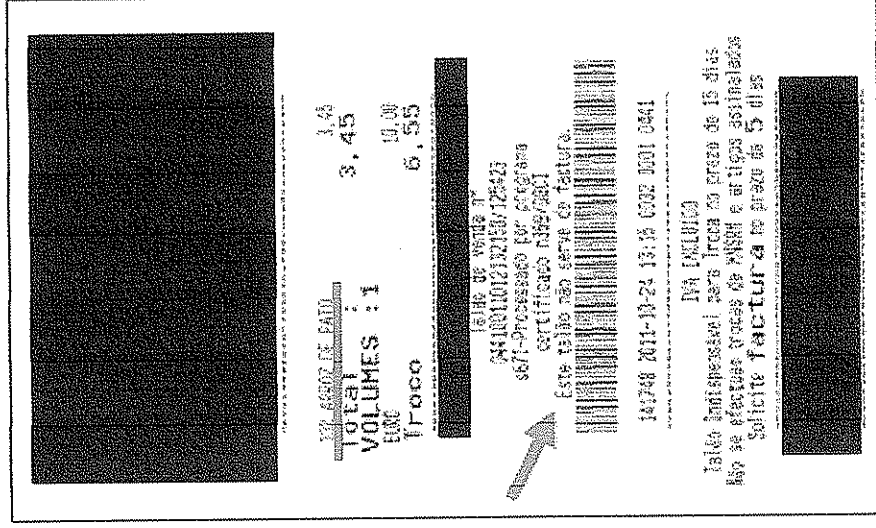
**A.H.R.E.S.P.**<sup>®</sup>

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública

- As grandes superfícies de distribuição/retalho surgem cada vez mais como concorrência acrescida, e desleal para o Setor da Restauração e Bebidas, nomeadamente nos serviços de Take-Away:

- Na aquisição de serviços nestes locais, é entregue um mero talão, sem qualquer validade fiscal (não é possível incluir nome e número de contribuinte) – ISTO É FUGA FISCAL
- Na aquisição de uma refeição nas nossas empresas, é entregue uma Fatura/Venda a Dinheiro, sem que o cliente a solicite, que permite, conforme a lei estipula, incluir o nome e número de contribuinte, logo, têm validade fiscal!



(compra em supermercado de grande grupo de distribuição)



### A Receita Fiscal de IVA paga pela Restauração e Hotelaria

- De acordo com as Estatísticas das Empresas do INE, em 2009, os Setores da Restauração e Hotelaria apresentaram um VAB – Valor Acrescentado Bruto de 3,39 mil milhões de euros, sendo sobre este indicador que se determina o valor do IVA a suportar pelas empresas.
- Assim, significa que em 2009, as Empresas dos Setores da Restauração e Hotelaria deveriam ter pago ao Estado um total de IVA na ordem dos 360 milhões de euros;
- Conforme constam nas Estatísticas de IVA, da DGCI, em 2009, a receita bruta de IVA do Alojamento e Restauração foi de 297 milhões de euros.

Perante estes dados, está evidente que os Setores da Restauração e Hotelaria, em Portugal, são dos mais cumpridores, em linha com a taxa de informalidade de 19%, inferior à média europeia.





## **1. Proposta Lei Orçamento Estado 2012**

### **Alínea h), do n.º 2, do Artigo 162**

*“Criar deduções em sede de IRS, IMI ou IUC correspondentes a um valor de até 5% do IVA suportado, e efectivamente pago, pelos sujeitos passivos na aquisição de bens ou serviços, sujeitas a um limite máximo.”*

A AHRESP® saúda esta proposta do Governo, como uma forte iniciativa para o combate à economia paralela, e à evasão e fraude fiscal de todas as atividades económicas.

No entanto, importa saber qual o valor máximo de deduções da Restauração e Hotelaria, bem como os valores dos restantes setores de actividade.

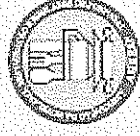
## **2. Dedutibilidade do valor total do IVA na aquisição de serviços de alimentação e alojamento por parte de empresas**

Atualmente, nos termos da alínea d) do n.º 1 do Artigo 21.º do CIVA, exclui-se do direito à dedução o IVA contido nas despesas com alimentação e bebidas (independentemente do adquirente ser sujeito passivo de IVA, não ser sujeito passivo ou ter sede fora do território nacional).

Contudo, o n.º 2 do Artigo 21.º do CIVA permite a dedução de despesas com alimentação e bebidas desde que efectuadas para as necessidades directas dos participantes, relativas à organização de congressos, feiras, exposições, seminários, conferências e similares, (...), cujo imposto é dedutível na proporção de 50% bem como a dedutibilidade de despesas relativas a fornecimento ao pessoal da empresa, pelo próprio sujeito passivo, de alojamento, refeições, alimentação e bebidas, em cantinas, economatos, dormitórios e similares.

**A AHRESP® defende que a possibilidade de dedução do IVA em 100%, para além de uma medida de combate à evasão e à fraude fiscal, potenciará o consumo nestes tipo de serviços, traduzindo-se num aumento das receitas do Turismo.**

# 6. PROPOSTAS AHRESP

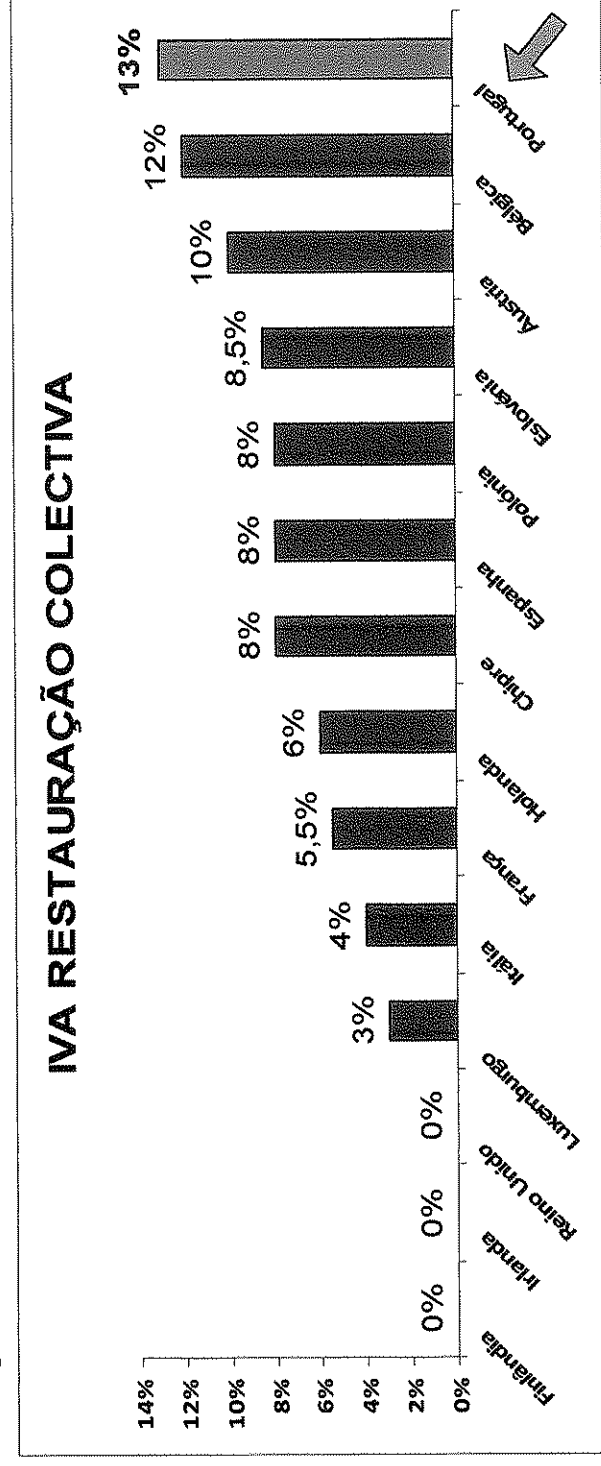


ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública

## 3. Taxa de IVA no Subsetor da Restauração Coletiva e Social

- Fornece cerca de 300 milhões refeições/ano em Escolas, Hospitais, Cantinas e Prisões;
- O Estado Português é o Principal Cliente;

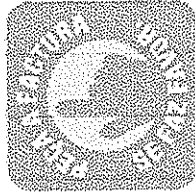


- Na Europa, a maioria dos países aplica a taxa de IVA 0% ou taxa reduzida;
- Atualmente, em Portugal é aplicada a taxa intermédia de 13%;
- Aumentar a taxa de IVA da Restauração para 23% coloca Portugal como um dos países com a taxa mais elevada, e o próprio Estado, como cliente principal deste setor, pagará também mais IVA.

## 4. Colaboração com os Governos

**4.1. – A AHRESP® sempre colaborou com os sucessivos Governos, nomeadamente:**

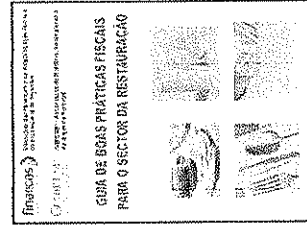
### 4.1.1. - Campanha “Peça a Factura” - 2007



A AHRESP® e o Ministério das Finanças, em 2007, desenvolveram uma acção de sensibilização junto do sector da Restauração e Bebidas, a Campanha “Peça a Factura”, que se mantém presente e actual.

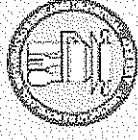
Esta Campanha é uma importante acção de sensibilização para as empresas, e também para os consumidores, e um excelente método de prevenção da evasão e fraude fiscal

### 4.1.2. Guia Boas Práticas Fiscais - 2008



Em Junho de 2008, resultado de um trabalho desenvolvido entre a AHRESP® e o Ministério das Finanças, foi editado o Guia de Boas Práticas Fiscais para o sector da Restauração e Bebidas.

Face ao alargamento da actividade da AHRESP® para o sector do Alojamento Turístico, bem como pelas diversas alterações fiscais introduzidas até esta data, torna-se necessário proceder a uma actualização deste Guia, estando a AHRESP® desde já à disposição do Ministério das Finanças.



A AHRESP entregou há mais de uma década, aos sucessivos Governos, proposta para a criação dos Índices Técnico-Científicos, à semelhança dos modelos em vigor em Espanha e Itália

## 4.1.3. – Índices

### Técnico-Científicos

Serão a chave de todo o processo para o efectivo aumento das receitas fiscais do Estado, nas micro e pequenas empresas:

- Diminuem a fraude fiscal;
- Repartem mais adequadamente a carga fiscal, tributando os que nada pagam e desagravando os que pagam demasiado;
- Diminuem os encargos para a Administração fiscal e os Tribunais;
- Acrescem a aceitação por parte dos contribuintes do sistema fiscal;
- Aumentam a receita fiscal.

## 4.1.4. - Ficha Técnica de Inspeção Tributária

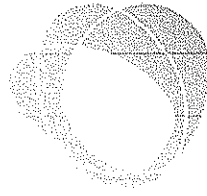
A AHRESP® tem vindo a criar Fichas Técnicas de Fiscalização com organismos que intervêm no funcionamento da actividade das nossas empresas, como a ASAE e a ACT, de forma a que, quer os empresários, quer as equipas de inspeção, saibam quais os pontos específicos de inspeção.

Neste propósito, a AHRESP® entendendo como essencial a aplicação da mesma metodologia, já formulou esta proposta ao Ministério das Finanças, através da criação da Ficha Técnica de Inspeção Tributária.

## 5. Manter a Taxa de IVA da Restauração em 13%

- Porque queremos combater a concorrência desleal, a economia paralela, a contrafacção, o contrabando, a evasão e a fraude fiscal, e a perda de receitas fiscais para o Estado;
- Porque queremos manter a qualidade dos nossos produtos e serviços turísticos, com destaque par a Gastronomia, os Vinhos e os Produtos Certificados

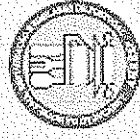
Propomos a criação de mecanismos de sensibilização, e facilitação, para as Micro e Pequenas Empresas integrarem os sistemas certificados de facturação electrónica.



# BLUE

Balcão Único Empresarial\*

# 7. BUE - Balcão Único Empresarial



AHRESP®

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública



Balcão Único Empresarial\*

## Memorando da Troika – Ponto 5.35

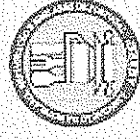
“Carga burocrática

5.35. Continuar os esforços da reforma de simplificação:

- i. tornando os Balcões Únicos mais fáceis de utilizar e capazes de dar maior resposta às necessidades das PME, alargando os procedimentos on-line a todos os sectores abrangidos pela Directiva dos Serviços [T4-2011], e adaptando os conteúdos e as informações disponíveis no Balcão Único à nova legislação a ser adoptada [T1-2012];
- ii. tornando completamente operacional o projecto de “Licenciamento Zero”, que extingue as autorizações/licenciamentos e os substitui por uma declaração ao Balcão Único, aplicável ao sector do comércio a retalho e a restaurantes e bares [T4-2011]. O projecto deve incluir todos os níveis de administração, bem como todos os municípios [T2-2012];
- iii. alargando o Balcão Único aos serviços não abrangidos pela Directiva dos Serviços [T1-2013];
- iv. alargando o projecto de Licenciamento Zero a outros sectores da economia [T1-2013].”

**A AHRESP® tem, desde Janeiro 2010, e em pleno funcionamento, o BUE – Balcão Único Empresarial®, uma ferramenta que dá cumprimento à Directiva de Serviços, e que está disponível para ser o “Balcão do Empreendedor”, referido no Programa do Governo.**

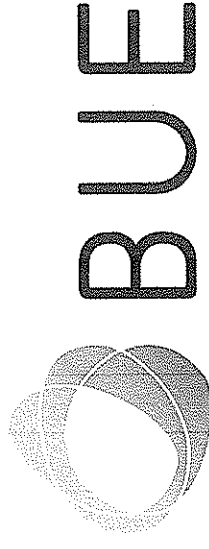
## 7. BUE - Balcão Único Empresarial



AHRESP®

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública



Balcão Único Empresarial®

Através do BUE® será possível:

- Registrar os Estabelecimentos de Restauração e Bebidas, processo até hoje nunca conseguido pela DGAE – Direcção-Geral das Actividades Económicas;
- Apoiar ao Governo no combate à evasão e à fraude fiscal, através de mecanismos de georeferenciação;
- Combater os sistemas de faturação eletrónicos adulterados;
- Promover a plena utilização de sistemas certificados;
- Servir de interface de “report” entre as micro e pequenas empresas e o Estado.





**AHRESP®**

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

*Instituição de Utilidade Pública*

## **6. Anexos**

**Proposta AHRESP® para Aumento das Receitas Fiscais (Emprego e TSU)**

**Proposta de Implementação dos Índices Técnico Científicos**

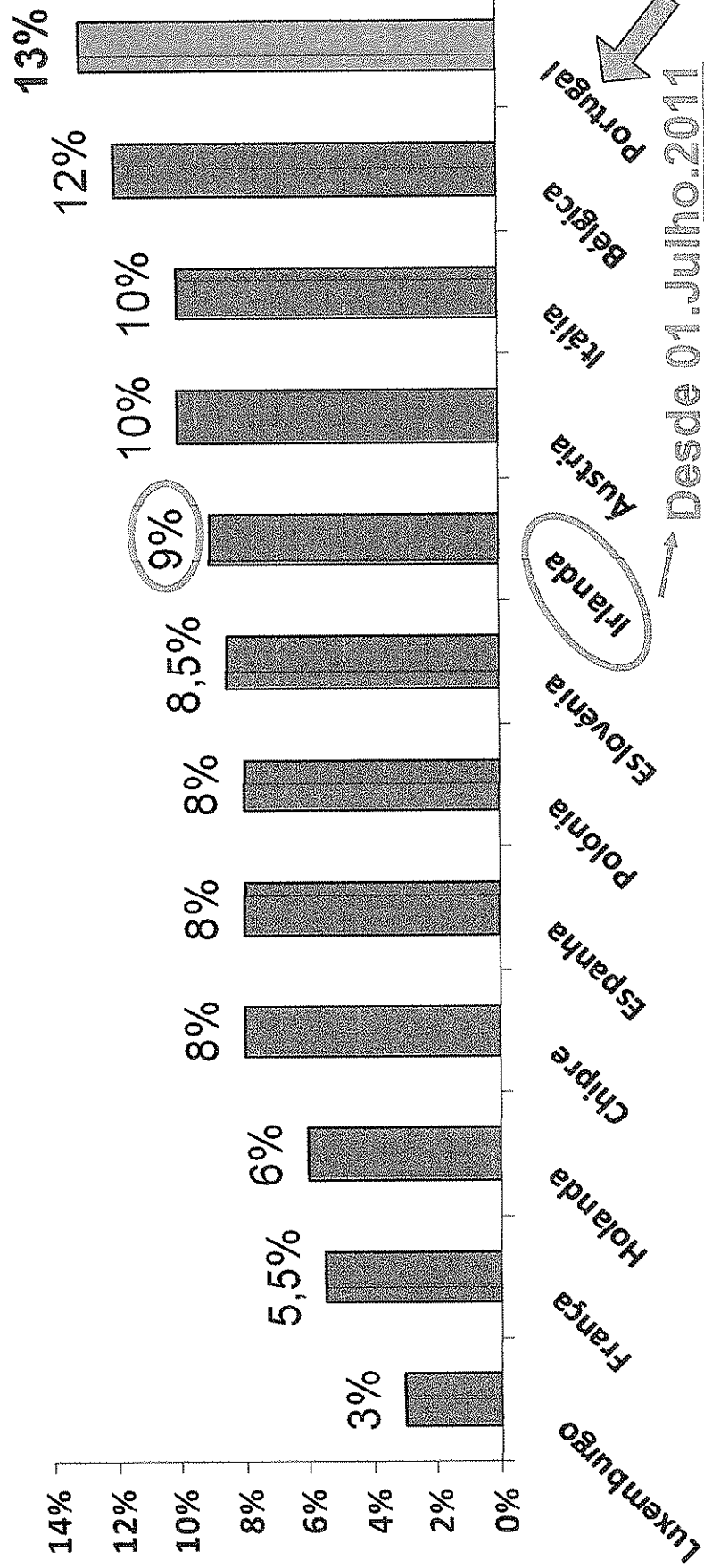


AHRESP®

ASSOCIAÇÃO DE RESTAURAÇÃO E ALCALÇÔES DE PORTUGAL

Instituto de Utilidade Pública

## IVA RESTAURAÇÃO E BEBIDAS



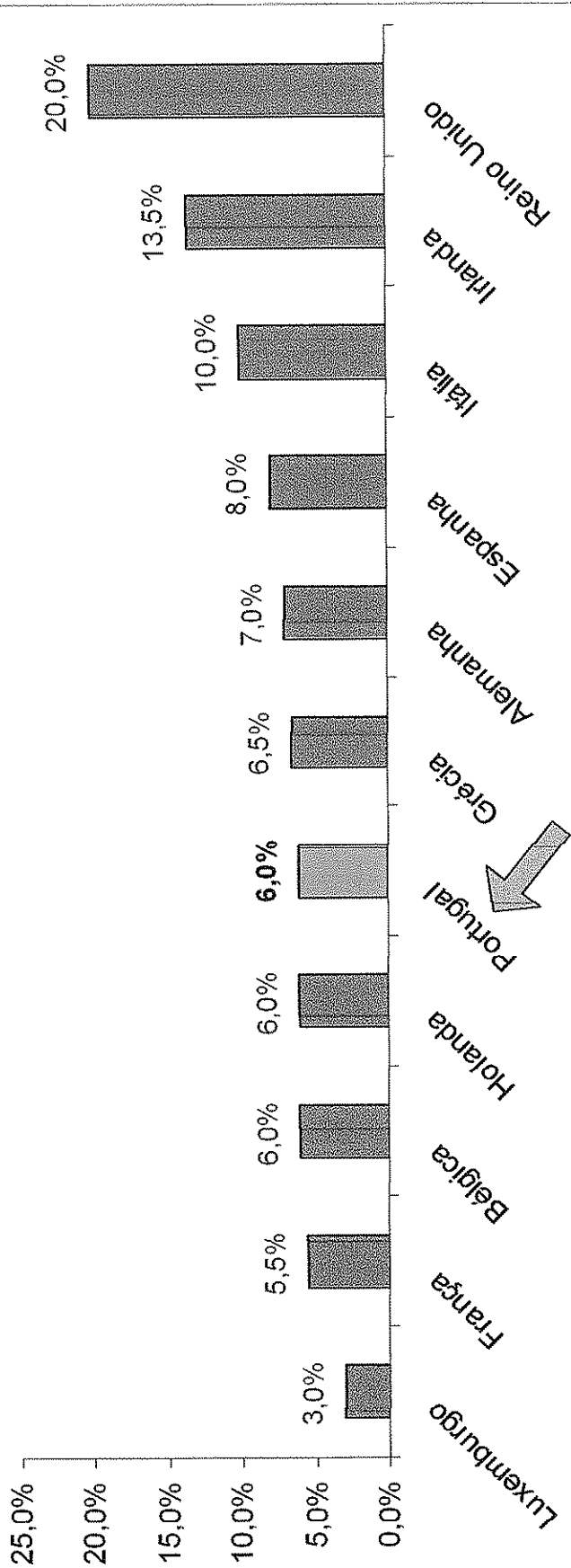


**AHRES P<sup>®</sup>**

ASSOCIAÇÃO DOS HOTÉIS, RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública

### IVA HOTELARIA



## **AUMENTO DAS RECEITAS FISCAIS, DO EMPREGO E DA TSU**

A AHRESP® - Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal, consciente das responsabilidades nacionais e internacionais que assumimos, e da urgência da credibilização e do bom nome de Portugal, apresenta um conjunto de propostas que, visando o crescimento e a sustentabilidade do turismo e da nossa economia, vão aumentar as receitas fiscais e o emprego.

- Para que uma sopa e uma sandes (almoço de um número crescente de trabalhadores), não tenham a taxa de IVA igual a uma jóia, ou a um iate de luxo;
- Pela dimensão e tipologia do tecido empresarial que representamos, com mais de 85.000 Micro e PME's, reconhecidas por Bruxelas, como de mão-de-obra intensiva, com cerca de 350.000 postos de trabalho directos;
- Pela solidez e maturação da nossa Oferta Turística, com o peso de 11% no PIB;
- Pela liderança do Turismo nas Exportações, com um volume de receitas superior a mais de 8 mil milhões de euros, com as respectivas receitas de IVA cobradas em território nacional;
- Pelo forte contributo prestado à balança corrente, através da quase ausência de importações, das empresas de Hotelaria e Restauração;
- Pela força da Marca Portugal, que tem no Turismo, e na Gastronomia, os seus principais embaixadores da diplomacia económica (conforme programa do governo);
- Visando o aumento das receitas fiscais, a transparência, e o combate à evasão, à fraude e à concorrência desleal, através da harmonização fiscal com as nossas concorrentes, Espanha e França que têm o IVA na taxa reduzida bem como o caso da Irlanda que estando na taxa intermédia, acaba de baixar o IVA da Restauração, desde 01.07.2011, para a taxa reduzida;
- Visando o combate ao aumento da inflação, e a manutenção dos preços de venda, esmagados há mais de uma década, em que como confirma o Eurostat, são 19% inferiores à média europeia e 14% inferiores à média espanhola, não obstante os factores de produção, os custos de contexto e as taxas e os impostos muito superiores;
- Visando o combate ao desemprego, criando novos postos de trabalho, diminuindo as despesas do sistema de segurança social, e antes pelo contrário, aumentando as respectivas receitas de TSU;
- Visando a sustentabilidade orçamental, o reequilíbrio da dívida, o reforço da internacionalização e das exportações, a diminuição das importações, a produtividade e a competitividade, através do desenvolvimento e do crescimento económico;
- Visando a sobrevivência das nossas empresas, que neste momento, enfrentam a pior crise dos últimos 80 anos;

**A AHRESP<sup>®</sup> propõe:**

1. Criar 40.000 novos postos de trabalho, em 2012 e 2013, desonerando os respectivos custos do desemprego, e aumentando as receitas da TSU;
2. Aumentar a transparência e receita fiscal em sede de IRC, eliminando o pagamento especial por conta, através da aplicação obrigatória dos índices sectoriais, combatendo a evasão, a fraude e a concorrência desleal;
3. Diminuir o saldo da balança corrente, contendo as importações de produtos e serviços, através de uma forte campanha de Compre Portugal, tendo como exemplo a gastronomia que só é genuína com produtos nacionais;
4. Diminuir o saldo da balança corrente, evitando a saída de turistas portugueses, pois o turismo interno é de maior qualidade e menor custo, com a criação de novas ofertas regionais, para o Descubra Portugal;
- 5.

**Em contrapartida, a AHRESP<sup>®</sup> propõe:**

1. Diminuição para a taxa reduzida do IVA, aplicado à Restauração, à semelhança dos concorrentes Espanha, França e Irlanda;
2. Liberalização da legislação laboral para todos os contratos em vigor, e desburocratização total das rotinas administrativas, que impendem sobre a empregabilidade;
3. Aumento da produtividade, diminuindo para 11 os feriados, usufruídos em proximidade dos fins-de-semana;
4. Definição do direito a férias, em 30 dias de calendário, à excepção do ano da admissão em que haverá direito a 2,5 por mês de trabalho, a gozar no ano subseqüente;

Em resumo, a AHRESP<sup>®</sup> consciente que representa os interesses da economia, do turismo, e das empresas que geram crescimento, emprego e riqueza, e apelando à urgente implementação de reformas profundas, reafirma o seu total empenhamento, e solidariedade, no cumprimento dos acordos internacionais de Portugal, contribuindo para o aumento das receitas fiscais, e para a criação de novos postos de trabalho.

## **A Tributação por Rendimentos Presumidos ou Normais**

---

**Proposta para a Implementação de Índices Técnico-Científicos  
nas Micro e Pequenas Empresas**

**- DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO -**

Agosto.2011

## 0. ÍNDICE

	Pág.
1. Introdução	2
2. As dificuldades de implementação do procedimento de determinação da matéria colectável com base na contabilidade	3
3. O Direito Comparado	4
4. Requisitos dos Métodos Simplificados	4
10. Considerações Finais	5

## 1. Introdução

O Turismo, líder das exportações nacionais, com um contributo de cerca de 8 mil milhões de euros na Balança Corrente, é um sector de actividade que tem uma importância relevante para a economia nacional, bem como, é considerado como um dos principais sectores que impulsionarão, e potenciarão, a economia nacional no seu futuro próximo.

Na sua globalidade, é um sector, que no total da economia portuguesa representa 7,94% das empresas, 7,85% da empregabilidade nacional, e 3,86% do volume de negócios gerado por todas as empresas portuguesas.

Actualmente, o Canal HORECA (Hotelaria e Restauração) contempla cerca de 90.000 estabelecimentos, empregando mais de 350.000 trabalhadores, gerando um volume de negócios superior a 9,5 mil milhões de euros. No entanto, é importante referir que o sector da Restauração e Bebidas é o que assume maior protagonismo, pois detém uma oferta de cerca de 85.000 estabelecimentos, emprega mais de 250.000 trabalhadores, e gera um volume de negócios superior a 7,2 mil milhões de euros.

Refira-se igualmente que, no total do Turismo, o Canal HORECA representa 96,5% do total de empresas, 95,2% dos postos de trabalho e 73,5% das receitas turísticas, e, no âmbito do consumo turístico total, representa 46%.

De acordo com o estudo "Taxation trends in the European Union – 2009 Edition", recentemente publicado pelo Eurostat, Portugal é apresentado como o 15º país da União Europeia onde a carga fiscal, em percentagem do PIB, é mais pesada. Situação que nos coloca em desvantagem fiscal perante os países que mais recentemente aderiram à União Europeia.

Em dados disponibilizados pelo INE, observa-se que desde 2005 até 2007, últimos dados disponíveis, o sector da Hotelaria, Restauração e Bebidas tem registado crescimentos

sucessivos ao nível dos impostos cobrados às empresas. De 2005 para 2006, o valor cresceu 6,69%, e de 2006 para 2007, a percentagem mais que duplicou sendo de 15,89%.

Face ao exposto, e com o principal objectivo de reduzir os custos de contexto nas empresas, aliviando a carga fiscal sobre as mesmas, tornando-a mais justa e equitativa, com a garantia de aumento da receita fiscal por parte do Estado Português, a AHRESP® apresenta neste documento uma proposta de colaboração em matéria fiscal, mais precisamente, a implementação dos Índices Técnico-Científicos para as Micro e Pequenas Empresas dos sectores da Hotelaria e da Restauração e Bebidas.

## 2. As Dificuldades de Implementação do Procedimento de Determinação da Matéria Colectável com base na Contabilidade

O Direito de Imposto tem de ser justo e seguro, não havendo justiça sem o necessário substrato de segurança. Os sujeitos da relação jurídica tributária devem poder conhecer, com rigor e rapidamente, quais os seus direitos e obrigações, mais precisamente, o **montante de obrigação tributária!**

O apuramento deste montante é realizado através de liquidação tributária, mas esta é uma mera operação aritmética, a aplicação de uma taxa a um montante de matéria colectável.

Pelo que o momento decisivo do procedimento de determinação de obrigação tributária é o da determinação da matéria colectável.

Esta determinação é realizada, nos termos da Lei do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC), com base no rendimento apurado pela contabilidade.

Sucedem que este procedimento não é claro, nem económico, nem seguro, do que derivam custos financeiros muito elevados, tanto para o Estado, como para os contribuintes, incertezas e conflitos frequentes, só dirimidos, muitas vezes, por via judicial. Tudo com desgaste intenso e injusto, da imagem da Administração Tributária e dos contribuintes, além de representar perdas de receita para o Estado, por um lado, e acréscimo de encargos para muitos contribuintes, por outro.

Os conceitos de custos e ganhos e de lucro tributável presente no CIRC são de difícil preenchimento com rigor. O mesmo se diga da generalidade dos conceitos incluídos no Direito da Contabilidade.

Por outro lado, os factos revestem elevadas diversidade e quantidade.

Depois resulta a difícil subsumibilidade dos factos nas previsões legais, com as incertezas que já foram referidas.



### 3. O Direito Comparado

Para obviar, pelo menos em parte, aos inconvenientes referidos anteriormente, diversos ordenamentos jurídicos têm recorrido a métodos de determinação da matéria colectável das PME, que não visam o apuramento do seu lucro contabilístico, como sejam os métodos utilizados em França, Espanha e Itália.

Estes métodos vão desde o regime da tributação simplificada até à presunção de rendimentos assente em parâmetros de rentabilidade, aliás já previstos na Lei Geral Tributária Portuguesa.

### 4. Requisitos dos Métodos Simplificados

Tem que se ter presentes dois aspectos essenciais para compreensão destes métodos:

- Não podem pretender – e na realidade não pretendem – determinar o rendimento real do sujeito passivo.
  - Aliás, a determinação com base na contabilidade também só por acaso atingirá esse rendimento real. Não só pelas dificuldades de definição de conceitos e conhecimento dos factos, como pela distorção frequente das regras contabilísticas em obediência ao interesse de arrecadação de receitas.
  - Tais métodos só podem visar um rendimento tributável “razoável”. O rendimento que o contribuinte terá obtido em condições normais de actividade, atentas as suas circunstâncias concretas. Será um rendimento “médio”, possivelmente inferior ao real, quando se trate de empresas especialmente eficientes, mas nalguns casos superior ao real, quando se trate de empresas mal geridas e pouco rentáveis.
  - Seria, por outras palavras, um rendimento normal de uma empresa mediamente bem gerida e eficiente. Nunca podendo pretender, por si mesmo, um acréscimo de receitas fiscais.
  - Conseguir-se-ia, deste modo, obviar um pouco a carga fiscal sobre as empresas mais dinâmicas, que hoje suportam integralmente com certa intensidade, e tratar devidamente as empresas mediamente rentáveis.
  - Com base neste pressuposto, parece-nos evidente que o actual PEC deixaria de ter sentido.
- Por outro lado, e finalmente, deveria ser um método de fácil compreensão e aplicação.
  - De modo a ser aceite pelos destinatários e estes podem reconhecer-se nos seus resultados.
  - Implicar custos muito reduzidos.
  - Ser seguro na sua aplicação.
  - Com o que se poupariam custos e litígios inconvenientes para o credor e os devedores. Qualquer perda de receitas, em relação às actuais, que tais métodos viessem a determinar, seriam largamente compensadas pela certeza e rapidez na arrecadação, e pela acentuada diminuição dos custos administrativos e com os tribunais.
  - E, o que é muito mais importante, promover-se-ia a justiça, a paz social e a segurança. Através da previsibilidade das receitas e despesas fiscais, permitindo uma melhor gestão das empresas e finanças públicas.

Para salvaguardar as garantias constitucionais dos contribuintes, estes poderiam sempre optar pelo método actual ou demonstrar que, na situação concreta o método simplificado ou de rendimentos presumidos leva a injustiças.

## 5. Considerações Finais

Em resumo, a implementação deste método tem como principais objectivos:

1. Diminuir a fraude fiscal;
2. Repartir mais adequadamente a carga fiscal, tributando os que nada pagam e desagravando os que pagam demasiado;
3. Diminuir os encargos para a Administração fiscal e os Tribunais;
4. Acrescer a aceitação por parte dos contribuintes do sistema fiscal;
5. Aumentar a receita fiscal.

Em diversos ordenamentos jurídicos europeus, as presunções – sob a forma de parâmetros de rendimentos, indicadores de actividade económica, índices, etc. – são utilizadas, quer como grelha de controlo das declarações dos contribuintes, quer como métodos de fixação da matéria colectável.

Em Portugal, pelo contrário para tentar suprir a ruptura do sistema, tem havido uma forte pressão sobre os contribuintes com o acréscimo das penalidades fiscais e das coimas em contra-ordenações; e uma constante acção dos responsáveis políticos junto dos meios de informação na tentativa de criar um ambiente geral anti-fraude fiscal. Com sucesso muito incerto.

Assim, o rendimento das pequenas e médias empresas, dos profissionais liberais e dos artesãos de pequena dimensão económica/financeira, é fixado com base em indicadores objectivos de actividade económica. Sendo estes elidíveis por prova em contrário do contribuinte. Assim, (e simplificando) um barbeiro será tributado com base no número de cadeiras; um cabeleireiro com base no número de secadores; um restaurante com base do comprimento da barra, no número de mesas e de cadeiras, e no número de máquinas de café, grelhadores, fogões, frigoríficos, etc. Sempre com a intenção de atingir um rendimento médio-baixo, suportável pela generalidade das empresas no sector.

Estes sistemas têm produzido bons resultados nos países onde são aplicados, tendo sido ultrapassadas em Espanha e na Itália as objecções levantadas de início quanto à sua eventual inconstitucionalidade.

O acréscimo do número de contribuinte em Portugal, em termos de Portugal ser o país da Europa com maior percentagem de contribuintes, acrescido do procedimento de liquidação assente na declaração do contribuinte com base no rendimento contabilístico, levaram a graves dificuldades administrativas que se traduziram em acréscimo da evasão fiscal. Sem que a Administração fiscal e os tribunais disponham de meios para exercerem eficaz e atempadamente as suas funções.

Para obviar a esta situação sugerimos a tributação das PME por rendimentos normais ou presumidos assentes em parâmetros, como sucede em diversos ordenamentos jurídicos europeus.

Daqui não resultará um aumento da carga fiscal – não é esta a intenção e não é o que tem sucedido nos ordenamentos jurídicos europeus de referência – mas uma melhor distribuição da carga fiscal hoje existente, promovendo o indiscutível aumento das receitas fiscais, e vinculando mais estreitamente grupos que até hoje pouco ou nada pagam por evasão fiscal. Em termos de um maior número de contribuintes suportar melhor a actual carga fiscal, com diminuição da carga fiscal sobre o mais tributados e a criação de “espaços” para o acréscimo da competitividade das empresas portuguesas.

Tal tributação por parâmetros deve ser definitiva. Não entendida como um adiantamento (PEC) sobre um imposto a pagar calculado com base no rendimento contabilístico, mas como imposto definitivo. Que só será provisório se o contribuinte puder provar que os parâmetros lhe são inaplicáveis.

Assim, a AHRESP® está à disposição do Governo para o estudo e implementação de tais métodos.